



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 036/2023.

Processo Licitatório Nº 2356/2023

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 006/2023

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, e termo de referencia ANEXO I do edital e a empresa PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

Contrato de fornecimento que entre si celebram o município de o **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia - PA**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na Av. Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pelo **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e a Empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual nº 15.265.010-5, com sede à Av. Araguaia nº1156, Bairro: Vila Cruzeiro CEP: 68.540.000 / no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, Fone: (94)3421-1733, email: supermercadoPontocerto@hotmail.com neste ato representada pela **Sra. Algripina Maria Vieira**, brasileiro, casada, empresária, representante comercial, portador do CPF nº 227.191.562-72 e Registro Geral nº 1470529 SSP-PA, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 3880 / localizado na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 002/2021, constante do Processo Administrativo nº 4325/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

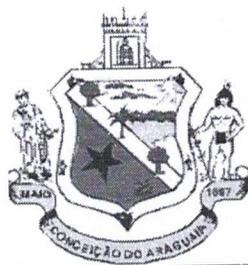
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, e termo de referencia ANEXO I do edital**, conforme termo de referencia em anexo ao edital..

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e trabalho do Município de conceição do Araguaia-PA.

PLSA

Apri



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos Artigos para homenagem e festividades , objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos Artigos para Homenagem e Festividades ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da secretaria municipal de assistência social, conforme o Processo Licitatório nº2356/2023.

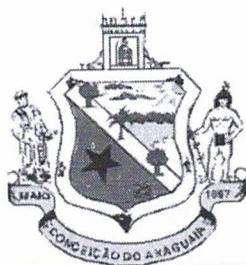
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009	ELEMENTO: 3.3.90.30	Fonte: 15000000

TERCEIRA - DO VALOR, DESCRIÇÃO DOS ITENS E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	3.300	PC.	Balão número 7, em látex, decorativos de encher, em diversas cores. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 50 unidades.	R\$ 10,95	R\$ 36.135,00
2.	550	PC.	Pastilha Roliça Vários Sabores-Pacote com 16 unidades	R\$ 29,95	R\$ 16.472,50
3.	550	PC.	Pastilha Hortelã-Pacote com 40 unidades	R\$ 31,00	R\$ 17.050,00
4.	440	PC.	Balas sortidas Mastigáveis - Pacote 700 g	R\$ 9,55	R\$ 4.202,00
5.	440	PC.	Chiclete Sabores Variados- Pacote 300 g	R\$ 8,45	R\$ 3.718,00
6.	550	PC.	Pirulito Psicodélico Colorido 550g – Pacote com 25 unidades	R\$ 15,50	R\$ 8.525,00
7.	110	CX	Caixa Goma Tubo Sabor Frutas – 30 Tubos	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00
8.	55	PC.	Vela de Aniversário Numerada Com Glitter –Cores Diversas- Pacote com 10 unidades numeradas com N° de 0 a 9.	R\$ 5,95	R\$ 327,25
9.	440	PC.	Pirulito Pacote 400 g	R\$ 12,45	R\$ 5.478,00

PIB

Apw



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

--	--	--	--

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos Artigos para Homenagem e Festividades previstos na Cláusula Primeira o valor total global de **R\$ 93.667,75 (Noventa e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será conforme solicitação e nota de empenho, devendo a contratada, encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento Os Artigos para Homenagem e Festividades efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, certidão Municipal, certidão Federal e estadual bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a

Apens

PLX



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do processo licitatório e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato tem como início a partir da assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

5.2. Os Artigos para Homenagem e Festividades deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, conforme Edital Pregão Presencial- nº 006/2023 – Artigos para homenagem e festividades. Proc. – 2356/2023, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ARTIGOS PARA HOMENAGEM E FESTIVIDADES E DA GARANTIA.

6.1(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os materiais de forma fracionada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a solicitação do coordenador administrativo, sendo que todos os custos relativos a entrega dos produtos, nos endereços informados serão do proponente vencedor.

6.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesse ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação do coordenador administrativo, da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA.

6.3. Os materiais, objeto deste Processo, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

6.4. Os materiais deverão ser fornecidos de forma fracionada, porém a entrega das artigos para homenagem e festividades concedidas através de parecer social, deverá ser realizada imediatamente após a solicitação do serviço social e emissão de empenho.

6.5. Os materiais, objeto deste Processo, deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, em 29 de dezembro de 2023 ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

Apw

PLD



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos Artigos para Homenagem e Festividades fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.8. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.9. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.10. A eventual reprovação dos Artigos para homenagem e festividades, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.11. A Contratada obriga-se a providenciar os Artigos para homenagem e festividades, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.12. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e trabalho, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a **Sr. Maria Goreth da Silva, matrícula: 1226973 e suplente a Sr. Maria Lucimar Dias de Oliveira, matrícula: 1227136**, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e trabalho. Edital Pregão Presencial- nº 006/2023 – Artigos para homenagem e festividades. Proc. – 2356/2023, portaria 005/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado se recusar ou não atender dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme convocação, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

10.1.2. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Assistência Social efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

10.1.3. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos materiais licitados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e ainda:

10.1.4. responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;

10.1.5. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais licitados;

10.1.6. zelar pela perfeita entrega dos materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

10.1.7. entregar os materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

10.1.9. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

10.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social;

10.2 - DA CONTRATANTE:

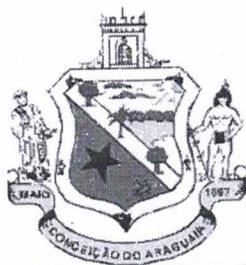
Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Assistência Social, o obriga-se a:

10.2.1 convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato deste processo;

10.2.2 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria, para entrega dos materiais licitados referentes ao objeto;

Apus

PLA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.3** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 10.2.4.** assegurar-se das boas condições dos materiais licitados, verificando sua qualidade, quantidade, data de fabricação e prazo de validade;
- 10.2.5.** fiscalizar, através do Departamento de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 10.2.6.** emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

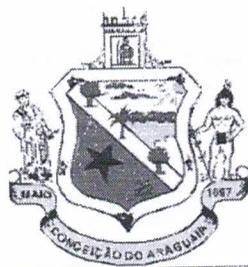
12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

PLW

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta; e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano; Edital Pregão Eletrônico- nº 004/2021 – Artigos para homenagem e festividades. Proc. – 2356/2023
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Conceição do Araguaia-PA se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

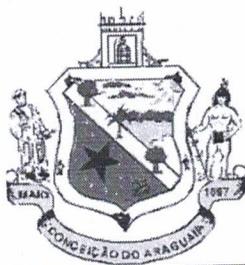
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na licitação implica plena aceitação dos termos e condições do contrato, bem como das normas administrativas vigentes;

15.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

Apus

PLQ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

15.5. São partes integrantes deste termo:

15.6. O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Conceição do Araguaia-PA, aos 17 dias de Abril de 2023

PLR

Apurados



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLA

Secretaria Municipal de Assistência Social
PATRICIA LIMA BARROS ALVES
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

PONTO CERTO COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50

Algrifino de Maria Zlen